

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L. 58
FLS Nº
RUB

Page 1 of 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01337/19	08/05/2019	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
10/05/2019	20/05/2019	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV.	EDEMAR MENEGASSI

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.030.421 REFEIÇÃO SELF SERVICE	UNID	1000

PROponentes

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
19331	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	27,50	27.500,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18,00	18.000,00
21804	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA	23,00	23.000,00
21816	MUNICIPIO DE ARIPUANA	29,95	29.950,00
21873	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	24,50	24.500,00
21974	MUNICIPIO DE AGUA BOA	23,80	23.800,00
22024	MUNICIPIO DE PARANAITA	27,44	27.440,00
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	23,40	23.400,00
23718	MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	21,50	21.500,00
23770	MUNICIPIO DE ARAGUAIANA	25,00	25.000,00

PROponente Vencedor

PROponente Vencedor	VLR UNIT.	TOTAL
20563 MUNICIPIO DE NOBRES	18,00	18.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	24,409	24.409,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.030.422 REFEIÇÃO MARMITEX	UNID	9100

PROponentes

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
19331	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	14,00	127.400,00
20550	MUNICIPIO DE GUIRATINGA	17,33	157.703,00
21631	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	20,00	182.000,00
21778	MUNICIPIO DE PARANATINGA	16,00	145.600,00
21798	MUNICIPIO DE COMODORO	14,00	127.400,00
21804	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA	15,00	136.500,00
21856	MUNICIPIO DE CARLINDA	12,99	118.209,00
21919	MUNICIPIO DE CLAUDIA	14,00	127.400,00
22033	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	13,40	121.940,00
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	15,00	136.500,00
23087	MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	16,60	151.060,00
23702	MUNICIPIO DE TAPURAH	19,00	172.900,00
23743	MUNICIPIO DE ALTO GARCAS	13,00	118.300,00
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	16,00	145.600,00

PROponente Vencedor

PROponente Vencedor	VLR UNIT.	TOTAL
21856 MUNICIPIO DE CARLINDA	12,99	118.209,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	15,45143	140.608,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 58
RUB *[assinatura]*

Page 2 of 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01337/19	08/05/2019	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
10/05/2019	20/05/2019	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV.	EDEMAR MENEGASSI

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
19331	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO 03.239.076/0001-62	154.900,00
20550	MUNICIPIO DE GUIRATINGA 03.347.127/0001-70	157.703,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES 03.424.272/0001-07	18.000,00
21631	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI 01.362.680/0001-56	182.000,00
21778	MUNICIPIO DE PARANATINGA 15.023.971/0001-24	145.600,00
21798	MUNICIPIO DE COMODORO 01.367.853/0001-29	127.400,00
21804	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA 01.614.519/0001-22	159.500,00
21816	MUNICIPIO DE ARIPUANA 03.507.498/0001-71	29.950,00
21856	MUNICIPIO DE CARLINDA 01.617.905/0001-78	118.209,00
21873	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS 24.772.287/0001-36	24.500,00
21919	MUNICIPIO DE CLAUDIA 01.310.499/0001-04	127.400,00
21974	MUNICIPIO DE AGUA BOA 15.023.898/0001-90	23.800,00
22024	MUNICIPIO DE PARANAITA 03.239.043/0001-12	27.440,00
22033	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE 07.209.245/0001-72	121.940,00
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA 15.023.989/0001-26	23.400,00
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM 37.465.283/0001-57	136.500,00
23087	MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA 04.173.952/0001-68	151.060,00
23702	MUNICIPIO DE TAPURAH 24.772.253/0001-41	172.900,00
23718	MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE 03.238.912/0001-94	21.500,00
23743	MUNICIPIO DE ALTO GARCAS 03.133.097/0001-07	118.300,00
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM 24.772.162/0001-06	145.600,00
23770	MUNICIPIO DE ARAGUAIANA 03.239.035/0001-76	25.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18.000,00
21856	MUNICIPIO DE CARLINDA	118.209,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	136.209,00

Aprovado por:

Geisiane Vieira de Moraes
Digitador (a)
GEISIANE VIEIRA DE MORAIS



Pesquisas e Serviços ▾

Espaço do Cidadão ▾

Espaço do Fiscalizado ▾

Portal Transparência/SIC

PDI



Tribunal de Contas
Mato Grosso



Buscar

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX SELF-SERVICE E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA SEDE DESTES MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE CONSELVAN.

LICITAÇÃO Nº: 0000000009/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ARIPUANA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/04/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 09/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 09/05/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 454.975,45

Histórico de Situação

ABERTA em 24/04/2018

HOMOLOGADA em 16/05/2018

Ítems

- **AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET CONTENDO 350ML TAMPA COM ROSCA E LACRE.**

Quantidade: 960 por R\$ 3,10 = R\$ 2.976,00

PARTICIPANTES: EDSON SILVEIRA 05888168173, DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272



P.M.S.A.L. 59
F.L.S. Nº
RUB. 1000



Quantidade: 12121 por R\$ 3,10 = R\$ 37.575,10

PARTICIPANTES: EDSON SILVEIRA 05888168173 , DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

- AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE CONTENDO 500ML VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL

Quantidade: 4800 por R\$ 3,00 = R\$ 14.400,00

PARTICIPANTES: DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272 , EDSON SILVEIRA 05888168173

- MARMITEX COMPOSTA DE NO MINIMO POR 04 (QUATRO) GUARNICOES ARROZ FEIJAO CARNE E SALADA DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) ENTRE AS CARNES E AS SALADAS A SEREM SERVIDAS PARA QUE NAO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO AS REFEICOES

Quantidade: 5750 por R\$ 12,00 = R\$ 69.000,00

PARTICIPANTES: EDSON SILVEIRA 05888168173 , DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272

- MARMITEX COMPOSTA DE NO MINIMO POR 04 (QUATRO) GUARNICOES ARROZ FEIJAO CARNE E SALADA DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) ENTRE AS CARNES E AS SALADAS A SEREM SERVIDAS PARA QUE NAO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO AS REFEICOES

Quantidade: 200 por R\$ 12,00 = R\$ 2.400,00

PARTICIPANTES: EDSON SILVEIRA 05888168173 , DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272

- MARMITEX PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN COMPOSTA DE NO MINIMO POR 04 (QUATRO) GUARNICOES ARROZ FEIJAO CARNE E SALADA DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) ENTRE AS CARNES E AS SALADAS A SEREM SERVIDAS PARA QUE NAO HAJA REPETICOES DIARIAS

Quantidade: 720 por R\$ 11,95 = R\$ 8.604,00

PARTICIPANTES: EDSON SILVEIRA 05888168173 , DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272

- MARMITEX PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN COMPOSTA DE NO MINIMO POR 04 (QUATRO) GUARNICOES ARROZ FEIJAO CARNE E SALADA DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) ENTRE AS CARNES E AS SALADAS A SEREM SERVIDAS PARA QUE NAO HAJA REPETICOES DIARIAS

Quantidade: 2325 por R\$ 11,99 = R\$ 27.876,75

PARTICIPANTES: EDSON SILVEIRA 05888168173 , DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272

- REFEICAO ALMOCO OU JANTA QUATRO TIPOS DE MASSAS TRES TIPOS DE CARNES PORCO FRANCO E BOVINO TRES TIPO DE SALADA GUARNICOES (TUBERCULO LEGUMES E OUTROS PRATOS NAO DISCRIMINADOS ASSADOS COZIDOS FRITOS OU AO MOLHO TRES TIPOS DE SOBREMESAS

Quantidade: 400 por R\$ 29,95 = R\$ 11.980,00

PARTICIPANTES: DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272 , EDSON SILVEIRA 05888168173

- REFEICAO ALMOCO OU JANTA QUATRO TIPOS DE MASSAS TRES TIPOS DE CARNES PORCO FRANCO E BOVINO TRES TIPO DE SALADA GUARNICOES (TUBERCULO LEGUMES E OUTROS PRATOS NAO DISCRIMINADOS ASSADOS COZIDOS FRITOS OU AO MOLHO TRES TIPOS DE SOBREMESAS

Quantidade: 2520 por R\$ 29,90 = R\$ 75.348,00

PARTICIPANTES: DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272 , EDSON SILVEIRA 05888168173

P.M.S.A.L
FLS Nº 60
RUB. 1000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

P.M.S.A.L
FLS Nº 61
RUB 1000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 850.2018

Validade
26/06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2018

Aos 21 dias do mês de Junho de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com sede na avenida Mato Grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E BUFFET.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME		CNPJ 21.675.969/0001-32
Endereço AVENIDA BRASIL		Nº 704 NE
Bairro CENTRO	Cidade CAMPO NOVO DO PARECIS	CEP 78360000
Representante Legal ROBINSON OLIVEIRA DA SILVA		CPF 012.428.411-64
Email DRRESTAURANTEECONVENIENCIA@HOTMAIL.COM		Telefone 6533824152

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	98	AGUA MINERAL S/GAS GARRAFA DE 500ML	UN - UNIDADE	DR RESTAURANTE	400,0000	2,8400	1.136,0000
2	4884	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	UN - UNIDADE	DR RESTAURANTE	200,0000	3,7700	754,0000
3	11255	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, D	UN - UNIDADE	DR RESTAURANTE	400,0000	24,5000	9.800,0000
4	15352	REFRIGERANTE SABOR VARIADO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ	UN - UNIDADE	DR RESTAURANTE	300,0000	8,7000	2.610,0000
5	15955	AGUA MINERAL C/GAS GARRAFA DE 500ML	UN - UNIDADE	DR RESTAURANTE	300,0000	3,2800	984,0000
6	40574	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, COM NO MINIMO (TRÊS) 03 TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO (DOIS) 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, FRANGO, LINGUIÇA	KG - QUILOGRAMA	DR RESTAURANTE	300,0000	42,7000	12.810,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

OU PEIXE

TOTAL 28.094,0000

1 –DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS –MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e buffet**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 079/2017;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita imediatamente, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente;

CLÁUSULA QUINTA –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As refeições deverão ser entregues preparadas e servidas imediatamente em local a ser definido pela licitante vencedora;

5.1.1 ~~Visando o custo as refeições deverão ser preparadas/servidas dentro dos limites do~~
município.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

- 5.2 Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 5.3 O fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;
- 5.4 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega;
- 5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- 5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;
- 5.7 A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 5.8 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 5.9 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 –Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**
- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 - IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

P.M.S.A.L
FLS Nº 65
RUB

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Município de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- V - fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VI - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos e sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá ao Município promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.6 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante –“Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

P.M.S.A.L
FLS Nº 66
RUB *[assinatura]*

CLÁUSULA DÉCIMA –DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêm incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

10.4 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

P.M.S.A.L
FLS Nº 68
RUB 1010

11.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) se não restarem fornecedores registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;





- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
- III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa de 10% do valor da Ata;
- III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

P.M.S.A.L
FLS Nº 40
RUB 200

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 070/2018, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 070/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelos servidores, Sr.

Claudemar Costa Errestorff, servidor Público, lotado Sec. de Esportes, Sr. **Vagner Rogério**

Vasconcelos, servidor Público, lotado na Sec. de Infraestrutura, Sra. **Monique Alencar Caetano**,

servidora Pública, lotado na Sec. de Finanças, Sra. **Marilane Cristina Martins Costa**, servidora Pública,

lotado na Sec. de Saúde, Sr. **Gezer Andrade de Assunção**, servidor Público, lotado na Sec. de

Administração, Sra. **Rafaela Inês Casagrande**, servidora Pública, lotado Sec. de Assistência Social, Sra.

Valéria Miquilin, servidora Pública, lotada Sec. de Educação, Sra. **Poliana Cristina Tessaro**, servidora

Pública, lotado na Sec. de Des. Econômico, Sr. **Jonas Ferreira de Almeida**, servidor Público, lotado na

Sec. de Cultura, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

19.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

19.3 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao bem fornecido, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

19.4 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;



P.M.S.A.L
FLS Nº 72
RUB [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



P.M.S.A.L
FLS Nº 43
RUB - 1000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

RAFAEL MACHADO
Ordenador(a) de Despesa

ROBINSON OLIVEIRA DA SILVA
01242841164
FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA
PORTARIA
Nº 0/ 0

POLIANA CRISTINA TESSARO
PORTARIA
Nº 0/ 0

VALERIA MIQUILIN
PORTARIA
Nº 0/ 0

RAFAELA INES CASAGRANDE
PORTARIA
Nº 0/ 0

GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO
PORTARIA
Nº 0/ 0

MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA
PORTARIA
Nº 0/ 0

MONIQUE ALENCAR CAETANO
PORTARIA
Nº 0/ 0

VAGNER ROGERIO VASCONCELOS
PORTARIA
Nº 0/ 0

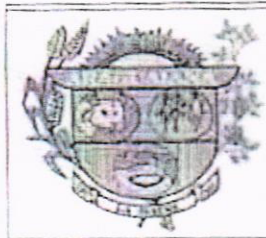
CLAUDEMAR COSTA ERRESTORFF
PORTARIA
Nº 0/ 0

Testemunhas

Nome:
CPF:..-/-

Nome:
CPF:..-/-





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA
 CNPJ 03.239.035/0001-76

P.M.S.A.L 45
 FLS Nº
 RUB

ADM. 2013-2016

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000012/18
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2018
 Sessão: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO ("SELF SERVICE" E MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESTE MUNICÍPIO
 Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS, ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO ("SELF SERVICE" E MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESTE MUNICÍPIO

Na data de 07 de maio de 2018, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
03/2018	02/01/2018	IRISVAN DUTRA VIEIRA	Equipe de Apoio	855.340.721-72	11129298
03/2018	02/01/2018	MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA	Pregoeiro	604.173.581-72	10778926
03/2018	02/01/2018	THAYS AUGUSTA NERY	Equipe de Apoio	003.610.041-25	15417298

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em eógrafe

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Lances Representante	Nome	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
2715	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	Individual	09.358.918/0001-81	Não
Sim:	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES		990.139.831-20/81	
			2575313	

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Após o término do credenciamento, a Sra. Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações dos licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Após o término foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	008.027.00	MARMITEX	UN	2000	Classificado
Classif. 2		Proponente / Fornecedor	Valor	Valor Total	Lance
	Código		Unitário		
1	2715	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	12,00	24.000,00	Classificado
					S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
2	002.007.17	REFEIÇÃO PRONTA PARA CONSUMO	KG	800	Classificado
Classif. 8		Proponente / Fornecedor	Valor	Valor Total	Lance
	Código		Unitário		
1	2715	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	25,00	20.000,00	Classificado
					S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 - FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 -

ARAGUAIANA - MT

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUS

76
 10
 10

1	008.027.00	MARMITEX	UN	2000	
Rodada Nº	2	Proponente / Fornecedor	%	Vlr. Lance	Situação
Lance	Código		Desconto	Unit.	
	2715	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	0,00	12,00	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2	002.007.17	REFEIÇÃO PRONTA PARA CONSUMO	KG	800	
Rodada Nº	8	Proponente / Fornecedor	%	Vlr. Lance	Situação
Lance	Código		Desconto	Unit.	
	2715	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	0,00	25,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	008.027.00	MARMITEX	UN	2000
	2	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	12,00	Aceito
	2715			
2	002.007.17	REFEIÇÃO PRONTA PARA CONSUMO	KG	800
	8	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	25,00	Aceito
	2715			

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
2715	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	Empresa Individual	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, a Sra. Pregoeira adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1	008.027.00	MARMITEX	UN	2000
2715	2	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	Sim	
2	002.007.17	REFEIÇÃO PRONTA PARA CONSUMO	KG	800
2715	8	MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO (autoridade competente) para homologação. Informou ainda a Sra. Pregoeira aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes/documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 para retirada pelos interessados, decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, a Sra. Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve Recurso Interposto.

ENCERRAMENTO

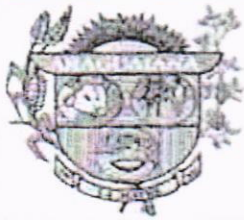
Ato contínuo, a Sra. Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.027.002	MARMITEX	UN	2000	12,00	24.000,00
2	002.007.178	REFEIÇÃO PRONTA PARA CONSUMO	KG	800	25,00	20.000,00

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 - FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 -

ARAGUAIANA, MT

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM 2013-2016

P.M.S.A.L
FLS Nº 17
RUB 1000

Total do Proponente

44.000,00

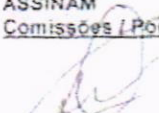
Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

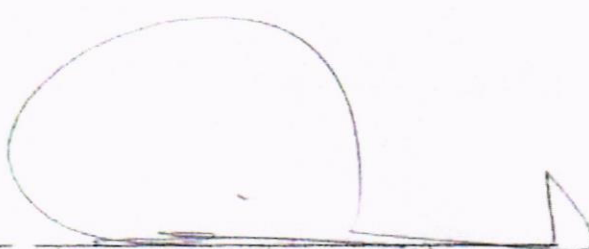
OCORRÊNCIAS


Não houve

ASSINAM

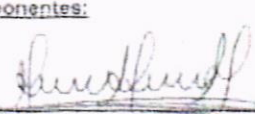
Comissões / Portarias:


IRISVAN DUTRA VIEIRA
CPF: 855.340.721-72
RG: 11129298
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 03/2018 DE 02/01/2018


MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
CPF: 604.173.581-72
RG: 10778926
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 03/2018 DE 02/01/2018


THAYS AUGUSTA NERY
CPF: 003.610.041-25
RG: 15417298
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 03/2018 DE 02/01/2018

Proponentes:


Representante: MARIA MADALENA MIRANDA
RODRIGUES
CPF: 990.139.831-20
RG: 2575313
Empresa: MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Licitação

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTA/MARMITEX)
- PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000105/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: AGUA BOA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/11/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 29/11/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 29/11/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 129.904,00

Histórico de Situação

ABERTA em 12/11/2018

HOMOLOGADA em 04/12/2018

Ítems

- REFEICAO PREPARADA - CEIA, NORMAL PARA SERVIDOR.

Quantidade: 760 por R\$ 21,10 = R\$ 16.036,00

PARTICIPANTES: MARCIA BOHNEM-ME

- REFEICAO PREPARADA - ALMOCO, NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVACAO



PMSAL
FLS Nº
RUB
[Handwritten signature]



• REFEICAO PREPARADA - ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR.

Quantidade: 1110 por R\$ 23,80 = R\$ 26.418,00

PARTICIPANTES: MARCIA BOHNEM-ME

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

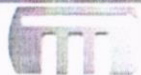
- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados



P.M.S.A.L. 19
FLS Nº
RUB



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000069/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/08/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 06/09/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO 06/09/2018
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 175.314,10

Histórico de Situação

ABERTA em 23/08/2018

HOMOLOGADA em 12/09/2018

Ítems

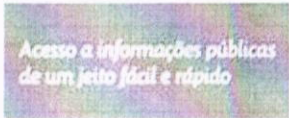
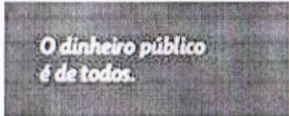
- REFEICAO PREPARADA - DO TIPO RODIZIO, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES , MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO

Quantidade: 1700 por R\$ 34,00 = R\$ 57.800,00

PARTICIPANTES: S. R. PARREIRA (LANCHONETE E REST. TROPICALLI) LUIZ CARLOS DOS SANTOS 32790864187



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB



• **SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE**

Quantidade: 200 por R\$ 23,40 = R\$ 4.680,00

PARTICIPANTES: S. R. PARREIRA (LANCHONETE E REST. TROPICALLI) LUIZ CARLOS DOS SANTOS 32790864187

• **SERVICO DE ALIMENTACAO - REFEICAO PRONTA, DO TIPO ALMOCO, COM NO MINIMO 800CAL, NDPCAL DE 6 A 10 PERCENTUAL, SENDO OS VALORES DE MACRO E MICRONUTRIENTES DIARIOS ESTABELECIDOS DA SEGUINTE FORMA: CARBOIDRATOS (60 PERCENTUAL), PROTEINAS (15 PERCENTUAL), LIPIDIOS (25 PERCENTUAL), FIBRAS 15G, SODIO NO MAXIMO 800MG.**

Quantidade: 400 por R\$ 13,00 = R\$ 5.200,00

PARTICIPANTES: S. R. PARREIRA (LANCHONETE E REST. TROPICALLI) LUIZ CARLOS DOS SANTOS 32790864187

• **SERVICO DE ALIMENTACAO - CAFE DA MANHA TIPO SELF SERVICE**

Quantidade: 2590 por R\$ 19,49 = R\$ 50.479,10

PARTICIPANTES: LUIZ CARLOS DOS SANTOS 32790864187, S. R. PARREIRA (LANCHONETE E REST. TROPICALLI)

• **REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO**

Quantidade: 720

PARTICIPANTES: S. R. PARREIRA (LANCHONETE E REST. TROPICALLI) LUIZ CARLOS DOS SANTOS 32790864187

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

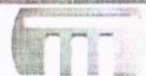
- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados



PMSAL
FLS Nº
RUB
[Handwritten signature]



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

LICITAÇÃO PARA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR) E REFEIÇÃO SELF SERVICE PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº: 00000000015/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SORRISO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05/02/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 26/02/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO 26/02/2018

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 188.845,00

Histórico de Situação

ABERTA em 05/02/2018

HOMOLOGADA em 06/03/2018

Ítems

- **MARMITEX ALMOÇO EM BANDEIJAS DE ISOPOR REDONDA C/ TAMPA**

Quantidade: 8680 por R\$ 14,00 = R\$ 121.520,00

PARTICIPANTES: DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME, CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA, G A RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB
88



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

PARTICIPANTES: DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME, CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA, G A RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA

REFEICAO SELF SERVICE (REFEICAO COMERCIAL (ALMOCO))

Quantidade: 170 por R\$ 27,50 = R\$ 4.675,00

PARTICIPANTES: DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME, CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA, G A RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministerio Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBTRAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Noticias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados

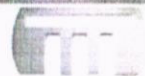


Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

83
[Handwritten signature]



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

OPERAÇÃO

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT POR PERÍODO DE 01(UM) ANO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO Nº: 0000000015/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOBRES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/04/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 18/04/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 18/04/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 318.140,00

Histórico de Situação

ABERTA em 10/04/2019

HOMOLOGADA em 26/04/2019

Ítems

- REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES , MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO

Quantidade: 10550 por R\$ 18,00 = R\$ 189.900,00

PARTICIPANTES: JOMAR SANTANA DE PAULA 01177198118



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB. 2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **JAIME A. BARELLA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.980.111/0001-65, estabelecida a Avenida Ludovico da Riva Neto, nº. 1716, Centro, no Município de Alta Floresta/MT, CEP nº. 78.580-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Jaime Afonso Barella, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas tipo almoço/janta, refrigerantes e água mineral, a serem servidas no Município de Alta Floresta, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. O Objeto, preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
01	121594-9	ÁGUA MINERAL 500 ML (A SER CONSUMIDAS EM ALTA FLORESTA/MT).	UNID	850	2,59	2.201,57	JAIME A. BARELLA - ME
02	170055-3	REFEICAÇÃO PREPARADA TIPO ALMOÇO/JANTA COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, GUARNICÃO, CARNES E SALADAS. (A SER CONSUMIDAS EM ALTA FLORESTA MT).	UNID	1.460	27,44	40.062,54	JAIME A. BARELLA - ME
03	TCEMT 0000440	REFRIGERANTE 1,5 LTS - DIVERSOS SABORES. (A SER CONSUMIDAS EM ALTA FLORESTA/MT).	UNID	270	7,10	1.917,02	JAIME A. BARELLA - ME
04	140338-9	REFRIGERANTE 2000 ML-DIVERSOS SABORES. (A SER CONSUMIDAS EM ALTA FLORESTA/MT).	UNID	295	8,43	2.486,87	JAIME A. BARELLA - ME
05	140337-0	REFRIGERANTE 600 ML - DIVERSOS SABORES. (A SER CONSUMIDAS EM ALTA FLORESTA/MT).	UNID	380	5,12	1.945,63	JAIME A. BARELLA - ME
06	140337-0	REFRIGERANTE LATA 350 ML - DIVERSOS SABORES. (A SER CONSUMIDAS EM ALTA FLORESTA/MT).	UNID	730	4,36	3.182,87	JAIME A. BARELLA - ME
Valor total R\$:							51.796,50

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Esportes, Lazer e Turismo;
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Saúde - Bloco I;
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Saúde - Bloco II (Rec. Próprio);
10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Saúde - Bloco II (SUS);
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Administração, Meio Ambiente e Mineração;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Educação 25%;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Agricultura;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Obras;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Assist. Social e Cultura (Programas);
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Assist. Social e Cultura (Rec. Próprio);
03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.07.00 – Gabinete Prefeito.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – TCE/MT;

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 036/2018, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

5.2. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

5.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.12. A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;

5.13. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos produtos.

5.14. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos produtos ou passíveis de substituição.

5.15. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

5.16. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

5.17. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

6.1. As refeições tipo almoço/janta serão consumidas nas dependências da CONTRATADA, mediante requisição do departamento competente.

6.2. A CONTRATADA terá que ofertar espaço que acomode confortavelmente no mínimo 40 (quarenta) pessoas ao mesmo tempo para refeições tipo almoço/janta que serão consumidas nas dependências da contratada;

6.3. Para as refeições tipo almoço/janta a CONTRATADA deverá disponibilizar as refeições na sede da mesma imediatamente após a solicitação do setor competente;

6.4. As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária e boas práticas de alimentação não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.5. As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que será consumida;
- 6.6. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária;
- 6.7. A CONTRATADA deverá acatar sugestões recebidas da CONTRATANTE, para eventuais mudanças de alteração do cardápio, que serão informadas com antecedência pela mesma;
- 6.8. As bebidas constantes no Anexo II deverão acompanhar as refeições conforme solicitação do setor competente;
- 6.9. Os produtos que apresentarem algum problema e ou restrição para o consumo deverão ser substituídos imediatamente.
- 6.10. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;
- 6.11. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;
- 6.12. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato;
- 6.13. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente às descrições e quantidades constantes no edital;
- 6.14. Em caso de não haver entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os itens, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido.
- 6.15. A CONTRATADA deverá substituir os itens defeituosos imediatamente caso ocorra a constatação do mesmo, sem despesas para a CONTRATANTE;
- 6.16. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

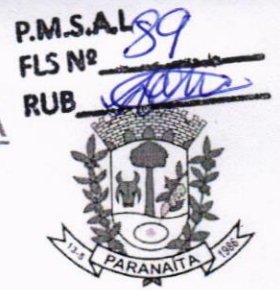
7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº. 036/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 7.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá substituir os itens defeituosos imediatamente caso ocorra a constatação do mesmo, sem despesas para a CONTRATANTE;
- 7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº. 036/2018, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



problemas na utilização);

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 8.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 8.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos produtos objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 8.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
- 8.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 8.10. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
 - 8.10.1. OS ITENS OBJETO DESTES INSTRUMENTO DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e edital de convocação;
- 8.11. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
 - 8.11.1. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.
 - 8.11.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



pelo responsável.

9.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

9.6.1. Banco do Brasil, Agência: 11770, Conta corrente: 30980 X;

9.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dia, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

10. DO EMPENHO

10.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

13.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaita/MT;

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.9. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

13.10. Aplicação da Lei Municipal nº 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

13.11. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

14.1 O presente instrumento firmado será regida em obediência ao instrumento convocatório, através do edital 036/2018 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Leis 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colecionada nos autos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório através do Edital de Pregão Presencial n. 036/2018, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV. Com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da presente Ata de Registro de preço poderá advir contrato administrativo nas mesmas condições e responsabilidades da Ata de Registro de Preço, obedecendo à lei 8666/93.

V. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 05 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAIME A. BARELLA - ME

Sr. Jaime Afonso Barella

Sócio proprietário

CONTRATADA



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Licitação

Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Nova Lacerda.

LICITAÇÃO Nº: 00000000040/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA LACERDA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/07/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 24/07/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 24/07/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 88.545,00

Histórico de Situação

ABERTA em 12/07/2018

HOMOLOGADA em 26/07/2018

Ítems

- **REFEICAO PREPARADA - ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR.**

Quantidade: 1310 por R\$ 23,00 = R\$ 30.130,00

PARTICIPANTES: S. R. PARREIRA - ME, VANIA MARIANA DA SILVA 00940051176, LOVANI BURGHAUSEN ME

- **REFEICAO PREPARADA - ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR.**

Quantidade: 780 por R\$ 23,00 = R\$ 17.940,00



P.M.S.A.L.95
FLS Nº
RUB

- REFEICAO PREPARADA - ALMOCO, NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM CONDICIOES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVACAO

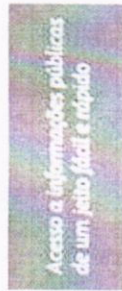
Quantidade: 1165 por R\$ 15,00 = R\$ 17.475,00

PARTICIPANTES: VANIA MARIANA DA SILVA 00940051176 S. R. PARREIRA - ME, LOVANI BURGHAUSEN ME

- REFEICAO PREPARADA - ALMOCO, NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM CONDICIOES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVACAO

Quantidade: 1000 por R\$ 23,00 = R\$ 23.000,00

PARTICIPANTES: LOVANI BURGHAUSEN ME VANIA MARIANA DA SILVA 00940051176 S. R. PARREIRA - ME



Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBTRAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados





MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO GOVERNO

Licitação

Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmiteix em restaurantes do município de Nova Canaã do Norte/MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000046/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/07/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 07/08/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 07/08/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 31.531,20

Histórico de Situação

ABERTA em 18/07/2018

HOMOLOGADA em 30/08/2018

Ítems

- **REFEICAO PREPARADA - ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR.**

Quantidade: 720 por R\$ 21,50 = R\$ 15.480,00

PARTICIPANTES: EMPORIO SAO FRANCISCO LTDA

- **REFEICAO PREPARADA - CEIA, NORMAL PARA SERVIDOR.**

Quantidade: 435



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB
97



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO MARMITEX

LICITAÇÃO Nº: 00000000013/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: PARANATINGA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 29/03/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 29/03/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 360.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 19/03/2019

HOMOLOGADA em 09/04/2019

Lote

• **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX**

Quantidade: 03

PARTICIPANTES: ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA 900523032153



P.M.S.A.L 98
FIS Nº
RUB
[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24

ANEXO DA ATA DE JULGAMENTO

Pregao Presencial 13/2019

Julgamento das propostas da Pregao Presencial 13/2019

Abertura: 8:00

Hora: 8:00

17449 ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA 900523032153			15.180.836/0001-92			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	498960	MARMITEX - ALMOCO E JANTA TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR D	UNIDADE	16,000	7.500,000	120.000,000
2	498958	MARMITEX - ALMOCO TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEIC	UNIDADE	16,000	7.500,000	120.000,000
3	498959	MARMITEX - JANTA (SOPA) TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE R	UNIDADE	16,000	7.500,000	120.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						360.000,000

PARANATINGA - MT, segunda-feira, 8 de abril de 2019

DEVENILSON DA SILVA

Pregoeiro

RUB
FLS Nº
P.M.S.A.L
99



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO > CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000014/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CARLINDA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 03/04/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 16/04/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 16/04/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 38.840,10

Histórico de Situação

ABERTA em 03/04/2019

HOMOLOGADA em 02/05/2019

Ítems

- **SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE MARMITA**

Quantidade: 2990 por R\$ 12,99 = R\$ 38.840,10

PARTICIPANTES: S.A ROSA RESTAURANTE E PIZZARIA - ME



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB 100



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), BEBIDAS E LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000020/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA MUTUM

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 22/03/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 22/03/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 311.287,90

Histórico de Situação

ABERTA em 07/03/2019

HOMOLOGADA em 15/04/2019

PRORROGADA em 20/03/2019

Ítems

- REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA
Quantidade: 695 por R\$ 5,84 = R\$ 4.058,80



P.M.S.A.L
F.L.S. Nº
RUB. 508



O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

- **PAO - DO TIPO DE LEITE, CONTENDO 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO**
Quantidade: 68
- **SUCO CONCENTRADO - SABOR DE LARANJA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET**
Quantidade: 365 por R\$ 6,98 = R\$ 2.547,70
PARTICIPANTES: GENTIL ORLANDO E CIA LTDA - EPP, ENIZETE GOMES JARDIM DE SOUSA & CIA LTDA - ME, SONIA DIAS MACIEL - ME. SABOR SUPREMO LTDA
- **PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.**
Quantidade: 550 por R\$ 11,25 = R\$ 6.187,50
PARTICIPANTES: GENTIL ORLANDO E CIA LTDA - EPP, SONIA DIAS MACIEL - ME, SABOR SUPREMO LTDA, ENIZETE GOMES JARDIM DE SOUSA & CIA LTDA - ME
- **PAO - TIPO DE QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACÚCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM ETIQUETA DO FABRICANTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE**
Quantidade: 765
- **SALGADINHOS PARA FESTA - DE QUEIJO, FORMATO OVAL, SEM RECHEIO, FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, QUEIJO RALADO, EMBALAGEM APROPRIADA**
Quantidade: 405
- **BOLO - DE FUBA, CONTENDO GLUTEN,**
Quantidade: 270 por R\$ 17,90 = R\$ 4.833,00
PARTICIPANTES: GENTIL ORLANDO E CIA LTDA - EPP, SONIA DIAS MACIEL - ME, SABOR SUPREMO LTDA, ENIZETE GOMES JARDIM DE SOUSA & CIA LTDA - ME
- **REFEICAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO, NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO**
Quantidade: 1190 por R\$ 16,00 = R\$ 19.040,00
PARTICIPANTES: SABOR SUPREMO LTDA, SONIA DIAS MACIEL - ME, GENTIL ORLANDO E CIA LTDA - EPP, ENIZETE GOMES JARDIM DE SOUSA & CIA LTDA - ME
- **PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.**
Quantidade: 430 por R\$ 15,45 = R\$ 6.643,50
PARTICIPANTES: GENTIL ORLANDO E CIA LTDA - EPP, SONIA DIAS MACIEL - ME, SABOR SUPREMO LTDA, ENIZETE GOMES JARDIM DE SOUSA & CIA LTDA - ME

P.M.S.A.L
FLS Nº 102
RUB



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CIDADÃO

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM PORCOES INDIVIDUAIS (TIPO MARMITEX) DESTINADA AOS SERVIDORES PUBLICOS EM ATIVIDADES PARA O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000012/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 15/03/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 15/03/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 36.381,00

Histórico de Situação

ABERTA em 01/03/2019

HOMOLOGADA em 18/03/2019

Ítems

- **SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITA**

Quantidade: 2715 por R\$ 13,40 = R\$ 36.381,00

PARTICIPANTES: VALDECY PRADA DA SILVA - ME



PM.SAL
FLS Nº 103
RUB



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADAO CAPA

Licitação

SERVICO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE CLAUDIA

LICITAÇÃO Nº: 00000000010/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CLAUDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 26/03/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 26/03/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 88.760,00

Histórico de Situação

ABERTA em 12/03/2019

HOMOLOGADA em 01/04/2019

Ítems

- SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE MARMITA

Quantidade: 6340 por R\$ 14,00 = R\$ 88.760,00

PARTICIPANTES: LOURDES GASSEN 44081596034, IVONE VEDO DA SILVA



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB
2019



Pesquisas e Serviços ▾

Espaço do Cidadão ▾

Espaço do Fiscalizado ▾

Portal Transparência/SIC

PDI



Tribunal de Contas
Mato Grosso



Buscar

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO > CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

LICITAÇÃO Nº: 00000000059/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: COMODORO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 11/07/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 26/07/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO 26/07/2018

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 108.145,00

Histórico de Situação

ABERTA em 11/07/2018

HOMOLOGADA em 30/07/2018

Ítems

- **SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE**

Quantidade: 2855 por R\$ 19,00 = R\$ 54.245,00

PARTICIPANTES: ANTONIO MACHADO DA VEIGA - ME

- **SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE MARMITA**

Quantidade: 3850 por R\$ 14,00 = R\$ 53.900,00



P.M.S.A.L
FLS Nº 105
RUB



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO Nº 029/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e do CPF nº. 919.968.131-53, residente e domiciliado a Rua 2 s/n centro nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **THAMILIS DO NASCIMENTO MEI (PIZZARIA E CHURRASCARIA DO SASSÁ)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.813.659/0001-25, com sede na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra Thamilis do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade n.º 25538519 SEJSP/MT, e do CPF/MF n.º 053.006.941-50, doravante denominada **DETENTORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 14/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, caldos e bebidas conforme descrito abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1330	Kg	Prestação de serviços no fornecimento de refeições servida em buffet, que tenha no mínimo 8 tipos diferentes de comida quente, 6 tipos de saladas cruas e ou cozidas, carnes assadas e cozidas, bovina, suína, peixe ou frango.	32,50	43.225,00
2	1830	Kg	Refeição servida do tipo SELF-SERVICE, que tenha no mínimo 6 tipos diferentes de comida quente, 4 tipos de saladas cruas e ou cozidas, carnes assadas e cozidas, bovina, suína, peixe ou frango.	26,80	49.044,00
3	5480	Unid	Refeição servida em marmitas "MARMITEX" composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. (As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, contendo no mínimo 700gr).	16,60	90.968,00
4	2100	Unid	Água mineral com gás garrafa de 500ml	3,50	7.350,00
5	3600	Unid	Água mineral sem gás garrafa de 500ml	3,00	10.800,00
6	1700	Unid	Refrigerante garrafa de 2 litros (igual ou similar a coca-cola)	10,00	17.000,00
7	3530	Unid	Refrigerante garrafa de 2 litros (guaraná/laranja)	8,80	31.064,00
8	2100	Unid	Refrigerante garrafa de 600ml (guaraná/laranja)	4,50	9.450,00
9	1750	Unid	Suco de polpa de frutas jarra de 500 ml (laranja, cupuaçu, açaí, acerola, maracujá, morango e abacaxi)	7,00	12.250,00
10	1380	Litro	Serviço no preparo de caldos diversos de costela, galinha, feijão, acompanhado de porções de torradas, cheiro verde e queijo.	10,00	13.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA RS: 284.951,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais);

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme artigo 22 §1º do Decreto 7.892/13.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme artigo 22 §2º do Decreto 7.892/13.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22 §3º do Decreto 7.892/13.

2.6. As adesões não poderão exceder, na totalidade, o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciado, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme artigo 22 §4º do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. O item contratado deverá ser entregue na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, no dia e horário estipulado na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 3 (três) horas, a partir da data da emissão da ordem de fornecimento na quantidade nela especificada, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega é variável, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os itens registrados neste instrumento serão solicitados através Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar as cores, tamanhos locais e horários em que deverão ser entregues os itens.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta Ata, a Prefeitura pagará do dia 10 ao dia 20 do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante e atesto, de que o item foi entregue e realizado a contento;

9.1. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

9.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o convênio (se for o caso) número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

9.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do item por mais de 05 (cinco) horas, poderá a Prefeitura, a partir da 6ª (sexta) hora, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária:



Cod. Red	Dotação Orçamentária
41	02.001-04.122.0002.2004-3.3.90.39.41.0.1.00.000000
21	02.002-04.122.0002.2005-3.3.90.30.07.0.1.00.000000
117	05.001-10.301.0008.2016-3.3.90.30.07.0.1.02.000000
119	05.001-10.301.0008.2016-3.3.90.39.41.0.1.02.000000
167	06.004-08.122.0009.2025-3.3.90.30.07.0.1.29.000000
314	06.004-08.122.0009.2025-3.3.90.39.41.0.1.29.000000
186	07.001-12.361.0010.2028-3.3.90.30.99.0.1.01.000000
189	07.001-12.361.0010.2028-3.3.90.39.99.0.1.01.000000
134	08.001-04.122.0007.2047-3.3.90.30.07.0.1.00.000000
125	08.001-04.122.0007.2048-3.3.90.39.41.0.1.00.000000
297	08.001-15.451.0007.2079-3.3.90.30.07.0.1.30.000000
300	08.001-15.451.0007.2079-3.3.90.39.41.0.1.30.000000
239	09.001-20.122.0012.2051-3.3.90.30.07.0.1.00.000000
241	09.001-20.122.0012.2051-3.3.90.39.41.0.1.00.000000
225	10.001-27.122.0011.2052-3.3.90.30.07.0.1.00.000000
227	10.001-27.122.0011.2052-3.3.90.39.41.0.1.00.000000
228	10.001-27.122.0011.2053-3.3.90.30.07.0.1.00.000000
231	10.001-27.122.0011.2053-3.3.90.39.41.0.1.00.000000

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 14/2018, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de Agosto de 2018.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

THAMILIS DO NASCIMENTO MEI
(PIZZARIA E CHURRASCARIA DO SASSÁ)
 DETENTORA

Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreiras/n – centro
 Telefone (066) 35381201
 Bom Jesus do Araguaia – MT.



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI - ME -

LICITAÇÃO Nº: 00000000019/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ALTO TAQUARI

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/04/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 04/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO 04/05/2018

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 35.500,00

Histórico de Situação

ABERTA em 18/04/2018

HOMOLOGADA em 08/05/2018

Ítems

- REFEICAO PREPARADA - ALMOCO, NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVACAO

Quantidade: 200 por R\$ 20,00 = R\$ 4.000,00

PARTICIPANTES: SEBASTIAO MARCOLINO RIBEIRO-ME



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB
[Handwritten signature]



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / MAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais

LICITAÇÃO Nº: 00000000051/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ALTO GARCAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/08/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 06/09/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO 06/09/2018

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 38.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 24/08/2018

HOMOLOGADA em 06/09/2018

Ítems

- **SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE MARMITA**

Quantidade: 1000 por R\$ 13,00 = R\$ 13.000,00

PARTICIPANTES: RODRIGO JOSE KONRAD ✨



PMSAL
FIS Nº
RUB
113



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000011/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: TAPURAH

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/02/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 08/03/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 08/03/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 76.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 19/02/2019

HOMOLOGADA em 15/03/2019

Ítems

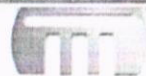
- **SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE MARMITA**

Quantidade: 4000 por R\$ 19,00 = R\$ 76.000,00

PARTICIPANTES: OLIVEIRA BRUNIERE LTDA - ME



P.M.S.A.L
FIS Nº 1147
RUB



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO > CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS

LICITAÇÃO Nº: 00000000006/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SANTA CARMEM

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 28/03/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 28/03/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 81.900,00

Histórico de Situação

ABERTA em 15/03/2019

HOMOLOGADA em 01/04/2019

Ítems

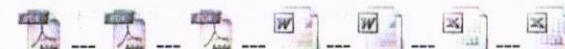
- **SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE MARMITA**

Quantidade: 50 por R\$ 15,00 = R\$ 750,00

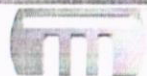
PARTICIPANTES: ILMAR ZEN JUNIOR - ME

- **SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE MARMITA**

Quantidade: 650 por R\$ 15,00 = R\$ 9.750,00



P.M.S.A.L
FLS Nº 115
RUB. [Handwritten signature]



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO > CAVIA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS EM OPERAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº: 00000000009/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: GUIRATINGA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 27/02/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 27/02/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO 27/02/2018

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 43.345,75

Histórico de Situação

ABERTA em 27/02/2018

HOMOLOGADA em 27/02/2018

Ítems

- **SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITA**

Quantidade: 1275 por R\$ 17,33 = R\$ 22.095,75

PARTICIPANTES: ANA CAROLINA TRAJANO DE MORAES



P.M.S.A.L
F.L.S. Nº
RUB
116